



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**

**PROCESSO Nº 23411.003013/2020-56**

**TERMO DE CONTRATO Nº 17/2020**

**ADITIVO Nº 01**



Ministério da Educação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – E A EMPRESA ALVORADA VEÍCULOS LTDA ME**

**CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, bairro Cajuru, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO: ALVORADA VEÍCULOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.516.648/0001-67, sediado(a) no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Loja 01, Térreo, Edifício Brasil 21 CEP 70.316-102, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **NILSON OLIVEIRA SILVA**, portador do RG nº 657408, expedida pela(o) SSP/MS, e CPF nº 174.995.501-68.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de transportes, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, etiqueta eletrônica de pedágio (TAG), rastreamento veicular e mão-de-obra especializada devidamente habilitados para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal do Paraná – IFPR, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2020 – IFPR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.000519/2020-11** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020,



que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. Supressão de dois veículos do tipo Basic, referente ao item 2 do contrato, a partir de setembro de 2020, representando 28,61% do valor atualizado do contrato, conforme Artigo 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do contrato.

1.1.3. Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER n. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 36.220,37 (trinta e seis mil, duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos) para R\$ 36.096,70 (trinta e seis mil, noventa e seis reais e setenta centavos) entre os meses de abril e junho de 2020. Em julho de 2020 o valor mensal passa para R\$ 36.096,70 (trinta e seis mil, noventa e seis reais e setenta centavos) e a partir de setembro o valor mensal será de R\$ 14.163,73 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

2.2. Considerando o objeto deste aditivo, o valor estimado global do contrato no período de 19/02/2020 à 18/02/2021 passará de R\$ 434.644,42 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarente e quatro reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 310.299,89 (trezentos e dez mil reais, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme tabelas constantes no Anexo I.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de março de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

Pick -up (1) e Passeio Basic (2)	<p>Motorista 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspensão das atividades no dia 23/03 até 17/04</li> <li>- Revezamento com banco de horas a partir do dia 22/04 / Maio / Junho - sob demanda</li> <li>- Férias antecipadas de 30 dias, sem reposição, a partir do dia 15/06 a 14/07/2020</li> <li>- Redução de 25% de jornada de trabalho a partir do retorno das férias até 31/12/2020.</li> </ul>
	<p>Motorista 2:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspensão das atividades no dia 23/03 até 17/04</li> <li>- Revezamento com Banco de horas a partir do dia 22/04 / Maio / Junho - sob demanda</li> <li>- Férias antecipadas de 30 dias, sem reposição, a partir do dia 15/06 a 14/07/2020</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Redução de 25% de jornada de trabalho a partir do retorno das férias</li> <li>- Supressão do posto a partir de 05/09/2020 com o veículo Passeio Basic.</li> </ul>
	<p>Motorista 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspensão das atividades no dia 23/03 até 17/04</li> <li>- Revezamento com banco de horas a partir do dia 22/04 / Maio / Junho - sob demanda</li> <li>- Redução de 25% de jornada de trabalho a partir de 15/06/2020 a 14/07/2020</li> <li>- Férias antecipadas de 30 dias, sem reposição, a partir de 15/07 a 14/08/2020</li> <li>- Supressão do posto a partir de 12/09/2020 com o veículo Passeio Basic.</li> </ul>

3.2. Faturamento:

- 3.2.1. Suspensão das atividades e revezamento: Glosa do vale-transporte nos dias em que não houve deslocamento;
- 3.2.2. Redução da carga horária - 25%: Glosa do vale transporte nos dias em que não houve deslocamento e realizada a glosa na planilha de custos referente a redução de 25% do salário;
- 3.2.3. Suspensão da cobertura de posto de trabalho (férias sem reposição): Mantido na fatura apenas as verbas provisionadas e fixas para 12 meses;
- 3.3. As medidas acima poderão ser prorrogadas ou alteradas cabendo negociação entre as partes.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:  
 Gestão/Unidade: 26432/158009  
 Fonte: 8100000000  
 Programa de Trabalho: 12363501220RL0041  
 Elemento de Despesa: 33.90.33  
 PI: LFUNCP0100N  
 Empenho: 2020NE800163
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p><b>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</b></p>	<p>-----</p> <p><b>NILSON OLIVEIRA SILVA</b> Representante Legal <b>ALVORADA VEÍCULOS LTDA ME</b></p>

**ANEXO I**

**1º ADITIVO - 19/02/2020 A 31/03/2020**

Unidade	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtd de Hora Extra	Hora Extra (R\$)	Estimativa (R\$)	Qtd de Diárias	Diária (R\$)	Estimativa (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor Estimado 19/02/2020 A 31/03/2020 (R\$)	Total período 19/02 a 31/03/2020
		(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) * (I)	(K)	(L)	(M) = (K) * (L)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = ((O) / (29 dias)) * (11 dias) + ((O) * (1 MÊS))	
Reitoria	Pick-up	1	7,77	1.200	9.318,41	0,50489600	4800	2.423,50	30	27,60	828,10	12	132,81	1.593,72	14.163,73	14.163,73	R\$ 19.536,18	<b>R\$ 49.959,13</b>
Reitoria	Passeio Basic	2	5,86	1.200	7.030,55	0,32833500	4800	1.576,01	30	27,60	828,10	12	132,81	1.593,66	11.028,32	22.056,64	R\$ 30.422,95	

**1º ADITIVO - 01/04/2020 A 30/06/2020 - MP 932 DE 2020**

Unidade	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtd de Hora Extra	Hora Extra (R\$)	Estimativa (R\$)	Qtd de Diárias	Diária (R\$)	Estimativa (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor Estimado Anual 01/04/2020 A 30/06/2020 (R\$)	Total período 01/04/2020 A 30/06/2020
		(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) * (I)	(K)	(L)	(M) = (K) * (L)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (O) x 3 meses	
Reitoria	Pick-up	1	7,74	1.200	9.283,60	0,50	4800	2.423,50	30	27,35	820,64	12	132,81	1.593,72	14.121,46	14.121,46	R\$ 42.364,38	<b>R\$ 108.290,09</b>
Reitoria	Passeio Basic	2	5,83	1.200	6.997,31	0,33	4800	1.576,01	30	27,35	820,64	12	132,81	1.593,66	10.987,62	21.975,24	R\$ 65.925,71	

**1º ADITIVO - 01/07/2020 A 18/02/2021 com supressão a partir de setembro de 2020 de dois veículos basic**

Unidade	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtd de Hora Extra	Hora Extra (R\$)	Estimativa (R\$)	Qtd de Diárias	Diária (R\$)	Estimativa (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor Estimado Anual 01/07/2020 A 18/02/2020 (R\$)	Total período 01/07/2020 A 18/02/2021
		(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) * (I)	(K)	(L)	(M) = (K) * (L)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	ITEM 1 (P) = ((O) x 7 meses) + ((O) / 29 * 18 DIAS) ITEM 2 (P) = ((O) x 2 meses)	
Reitoria	Pick-up	1	7,77	1.200	9.318,41	0,50	4800	2.423,50	30	27,60	828,10	12	132,81	1.593,72	14.163,73	14.163,73	R\$ 107.937,40	<b>R\$ 152.050,67</b>
Reitoria	Passeio Basic	2	5,86	1.200	7.030,55	0,33	4800	1.576,01	30	27,60	828,10	12	132,81	1.593,66	11.028,32	22.056,64	R\$ 44.113,27	
<b>Valor total de 19/02/2020 a 18/02/2021</b>																	<b>R\$ 310.299,89</b>	